CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI N° 09 /2024

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 18/03/2024
N°. 13784 FL. 06
Oficial Legislativo

Proíbe a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção, e dá outras providências.

Miguel Lamberti, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de São Francisco de Assis, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção, transitado em julgado, assim como condenadas por qualquer Conselho de Classe devidamente registrado no Estado do Rio Grande do Sul.

§1°. Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos e a concessão de medalhas, honrarias e títulos.

§2° Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2° A vedação prevista no art. 1° se estende também a pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos de lesahumanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos e/ou maus-tratos a animais.

Art. 3° Os casos de logradouros e prédios públicos cujas nomeações afrontem o disposto nesta Lei em sua data de publicação terão prazo de 01 (um) ano para serem retificados e regularizados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

Este projeto é resultado dos esforços da sociedade que culminam com as atuais manifestações e protestos, os quais clamam por um Governo mais sério, ético, justo e sobretudo com prometido com o bem comum.

Evidente que o Poder Público deve ser mais severo no momento da escolha das pessoas a serem homenageadas, seja com honrarias, títulos, ou mesmo com a denominação de escolas, estradas, viadutos etc. Trata-se de medida que faz justiça ao cidadão de bem, vigorando a ética e a seriedade do Estado, e sobretudo, traz comprometido com o bem público.

O intento do presente projeto de lei é de fato a vedação da concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção e outros.

Assim, face o exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres edis, dos quais espero o apoio fundamental para a sua aprovação, que entendo ser de grande valia para a municipalidade.

São Francisco de Assis, 15 de março de 2024.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Franklin M. Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000